

Depósito Indexado "SFI Madeira – Depósito Valor Mundial"
*Produto Financeiro Complexo****- Prospecto Informativo –***

Designação:	Depósito Indexado "SFI Madeira – Depósito Valor Mundial" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Trata-se de um Depósito Indexado, não mobilizável antecipadamente, denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada a um Cabaz de catorze Acções de distintos países, identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Explicando sinteticamente o funcionamento da remuneração deste Depósito Indexado, haverá lugar a pagamento de juros no vencimento, cujo valor dependerá da rentabilidade das catorze acções que compõem o Cabaz de Acções (o "Cabaz de Acções"), e corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções, em que a rentabilidade calculada em cada um dos semestres, para cada uma das catorze acções que compõem o Cabaz de Acções, está limitada a um máximo de 30% (i.e. o valor dos juros não poderá ser superior a 15% do montante depositado, o que equivale a uma taxa anual nominal bruta de aproximadamente 4.93%). Adicionalmente, o valor dos juros não poderá ser inferior a 1.0% do montante depositado (o que equivale a uma taxa anual nominal bruta de aproximadamente 0.33%). Como clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta mínima será de aproximadamente 0.33%, sendo a Taxa Anual Nominal Bruta máxima de aproximadamente 4.93%. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em euros (€) está integralmente garantido no vencimento também em euros (€). Este Depósito Indexado não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da taxa anual nominal bruta é de aproximadamente 0.33%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o depositante está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: O reembolso do capital investido e o pagamento dos juros que o produto pretende proporcionar no vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário. Assim, o pagamento dos juros e o reembolso do capital na Data de Vencimento do depósito dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A., através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os depositantes poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do capital inicialmente subscrito e dos juros;

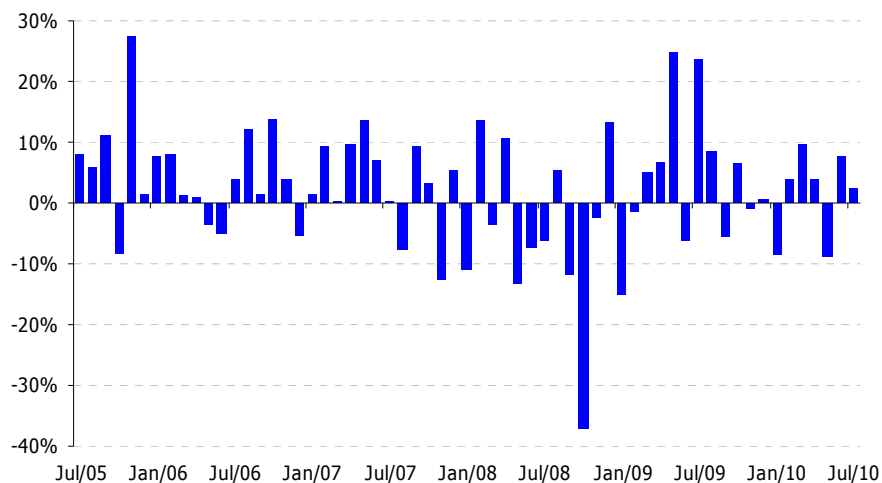
Factores de Risco: (continuação)	- Risco de Mercado: No caso da evolução do Cabaz de Acções ser desfavorável, ou seja, no caso da rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções ser igual ou inferior a 2.0%, então o depositante só receberá um juro no vencimento de 1.0% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de aproximadamente 0.33% (ver o ponto 'Remuneração'); - Risco de Liquidez: Este Depósito Indexado não permite a mobilização antecipada; - Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até ao vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.																																																																																										
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados:	As catorze acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i>, Bolsas de Valores principais e Moedas de denominação, estão discriminadas na tabela seguinte: <table><tr><th><i>j</i></th><th>Acção <i>j</i></th><th>Código Bloomberg</th><th>Endereço na Internet</th><th>Bolsa de Valores</th><th>Moeda</th></tr><tr><td>1</td><td>America Movil SAB</td><td>AMX US</td><td>www.americamovil.com</td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>2</td><td>Wal-Mart de Mexico SAB</td><td>WALMEXV MM</td><td>www.walmartmexico.com.mx</td><td>Bolsa Mexicana de Valores</td><td>MXN</td></tr><tr><td>3</td><td>Vale SA</td><td>VALE US</td><td>www.vale.com</td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>4</td><td>Petróleo Brasileiro SA</td><td>PBR US</td><td>www.petrobras.com.br</td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>5</td><td>General Electric Co.</td><td>GE UN</td><td>www.ge.com</td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>6</td><td>Coca-Cola Co</td><td>KO UN</td><td>www.coca-cola.com</td><td>NYSE</td><td>USD</td></tr><tr><td>7</td><td>Nestlé SA</td><td>NESN VX</td><td>www.nestle.com</td><td>SIX Swiss Exchange</td><td>CHF</td></tr><tr><td>8</td><td>Novartis AG</td><td>NOVN VX</td><td>www.novartis.com</td><td>SIX Swiss Exchange</td><td>CHF</td></tr><tr><td>9</td><td>Vodafone Group Plc.</td><td>VOD LN</td><td>www.vodafone.com</td><td>LSE</td><td>GBP</td></tr><tr><td>10</td><td>Barclays Plc.</td><td>BARC LN</td><td>group.barclays.com</td><td>LSE</td><td>GBP</td></tr><tr><td>11</td><td>Enel SpA</td><td>ENEL IM</td><td>www.enel.it</td><td>Borsa Italiana</td><td>EUR</td></tr><tr><td>12</td><td>GDF Suez</td><td>GSZ FP</td><td>www.gdfsuez.com</td><td>Euronext Paris</td><td>EUR</td></tr><tr><td>13</td><td>Vivendi SA</td><td>VIV FP</td><td>www.vivendi.com</td><td>Euronext Paris</td><td>EUR</td></tr><tr><td>14</td><td>Bayer AG</td><td>BAYN GY</td><td>www.bayer.com</td><td>Xetra</td><td>EUR</td></tr></table> A empresa América Movil SAB tem a sua sede no México, sendo que a acção indicada na tabela corresponde ao seu <i>ADR</i> negociado na Bolsa de Valores de Nova Iorque. A empresa Wal-Mart de México SAB tem a sua sede no México. As empresas Vale SA e Petróleo Brasileiro SA têm a sua sede no Brasil, sendo que as acções indicadas na tabela correspondem aos respectivos <i>ADRs</i> negociados na Bolsa de Valores de Nova Iorque. As empresas General Electric Co. e Coca-Cola Co. têm a sua sede nos Estados Unidos da América. As empresas Nestlé SA e Novartis AG têm a sua sede na Suíça. As empresas Vodafone Group Plc. e Barclays Plc. têm sede em Inglaterra. A empresa Enel SpA tem sede em Itália. As empresas GDF Suez e Vivendi SA têm sede em França e a empresa Bayer AG tem sede na Alemanha.	<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código Bloomberg	Endereço na Internet	Bolsa de Valores	Moeda	1	America Movil SAB	AMX US	www.americamovil.com	NYSE	USD	2	Wal-Mart de Mexico SAB	WALMEXV MM	www.walmartmexico.com.mx	Bolsa Mexicana de Valores	MXN	3	Vale SA	VALE US	www.vale.com	NYSE	USD	4	Petróleo Brasileiro SA	PBR US	www.petrobras.com.br	NYSE	USD	5	General Electric Co.	GE UN	www.ge.com	NYSE	USD	6	Coca-Cola Co	KO UN	www.coca-cola.com	NYSE	USD	7	Nestlé SA	NESN VX	www.nestle.com	SIX Swiss Exchange	CHF	8	Novartis AG	NOVN VX	www.novartis.com	SIX Swiss Exchange	CHF	9	Vodafone Group Plc.	VOD LN	www.vodafone.com	LSE	GBP	10	Barclays Plc.	BARC LN	group.barclays.com	LSE	GBP	11	Enel SpA	ENEL IM	www.enel.it	Borsa Italiana	EUR	12	GDF Suez	GSZ FP	www.gdfsuez.com	Euronext Paris	EUR	13	Vivendi SA	VIV FP	www.vivendi.com	Euronext Paris	EUR	14	Bayer AG	BAYN GY	www.bayer.com	Xetra	EUR
<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código Bloomberg	Endereço na Internet	Bolsa de Valores	Moeda																																																																																						
1	America Movil SAB	AMX US	www.americamovil.com	NYSE	USD																																																																																						
2	Wal-Mart de Mexico SAB	WALMEXV MM	www.walmartmexico.com.mx	Bolsa Mexicana de Valores	MXN																																																																																						
3	Vale SA	VALE US	www.vale.com	NYSE	USD																																																																																						
4	Petróleo Brasileiro SA	PBR US	www.petrobras.com.br	NYSE	USD																																																																																						
5	General Electric Co.	GE UN	www.ge.com	NYSE	USD																																																																																						
6	Coca-Cola Co	KO UN	www.coca-cola.com	NYSE	USD																																																																																						
7	Nestlé SA	NESN VX	www.nestle.com	SIX Swiss Exchange	CHF																																																																																						
8	Novartis AG	NOVN VX	www.novartis.com	SIX Swiss Exchange	CHF																																																																																						
9	Vodafone Group Plc.	VOD LN	www.vodafone.com	LSE	GBP																																																																																						
10	Barclays Plc.	BARC LN	group.barclays.com	LSE	GBP																																																																																						
11	Enel SpA	ENEL IM	www.enel.it	Borsa Italiana	EUR																																																																																						
12	GDF Suez	GSZ FP	www.gdfsuez.com	Euronext Paris	EUR																																																																																						
13	Vivendi SA	VIV FP	www.vivendi.com	Euronext Paris	EUR																																																																																						
14	Bayer AG	BAYN GY	www.bayer.com	Xetra	EUR																																																																																						

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

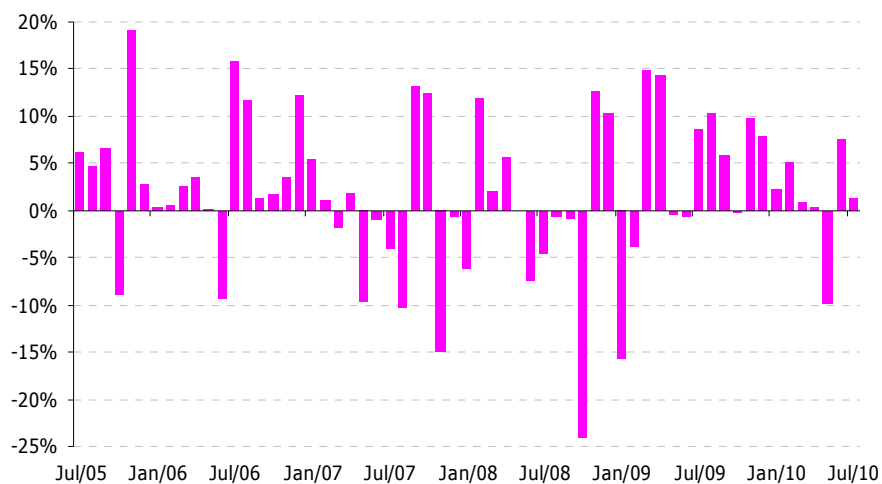
Os *ADRs* (American Depositary Receipt) são títulos negociáveis nas principais bolsas dos Estados Unidos da América, representativos de acções de empresas estrangeiras.

A rentabilidade e variação mensal das acções ao longo dos últimos cinco anos, considerando preços de fecho oficiais, podem ser apreciadas nos gráficos seguintes:

Variação histórica mensal da acção America Movil

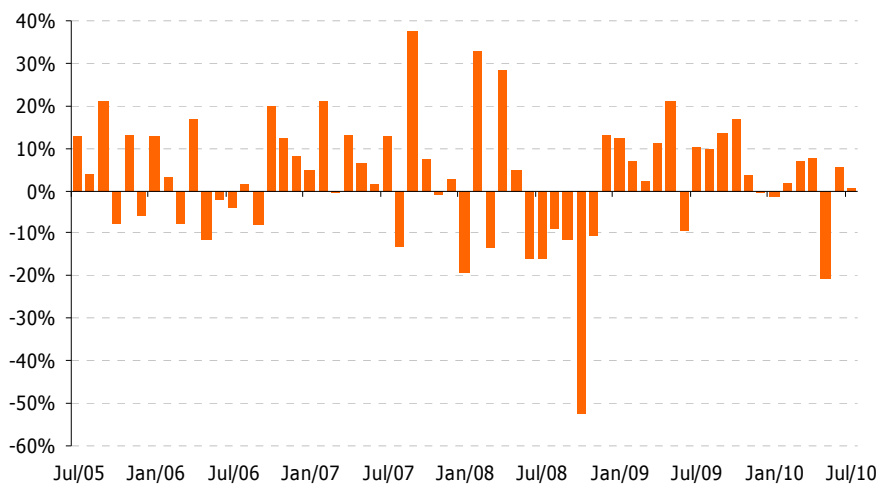


Variação histórica mensal da acção Wal-Mart Mexico

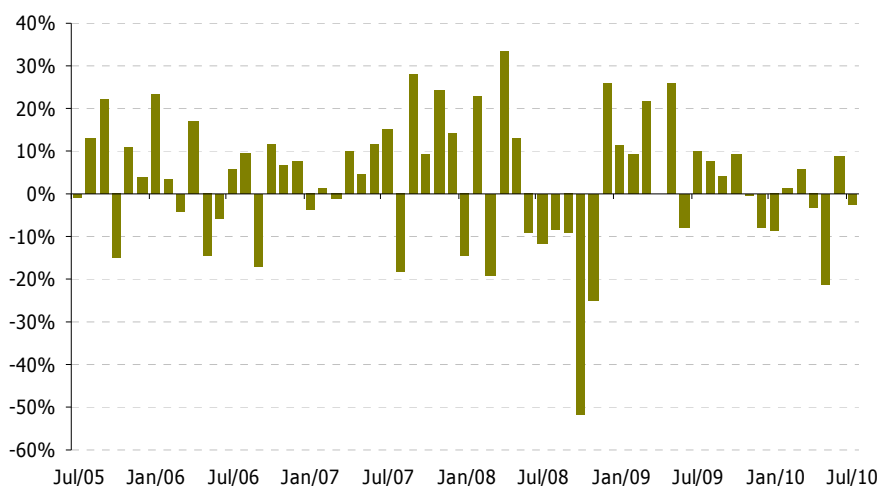


**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

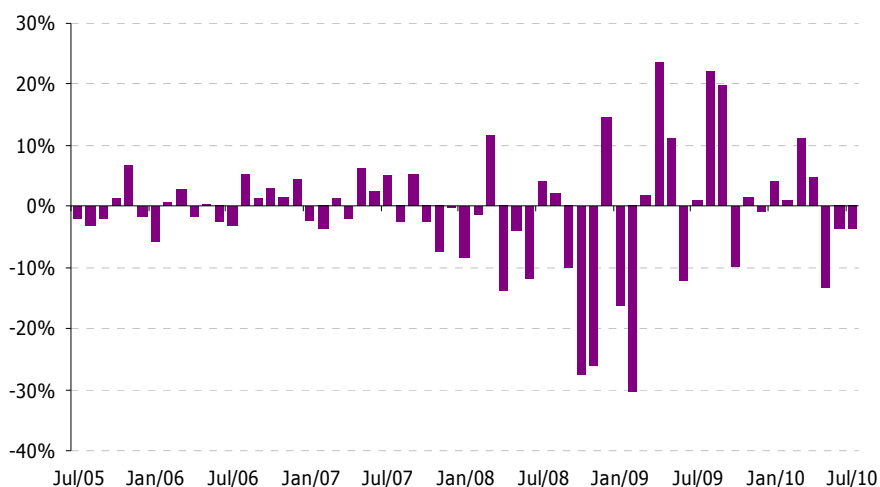
Variação histórica mensal da ação Vale



Variação histórica mensal da ação Petroleo Brasileiro

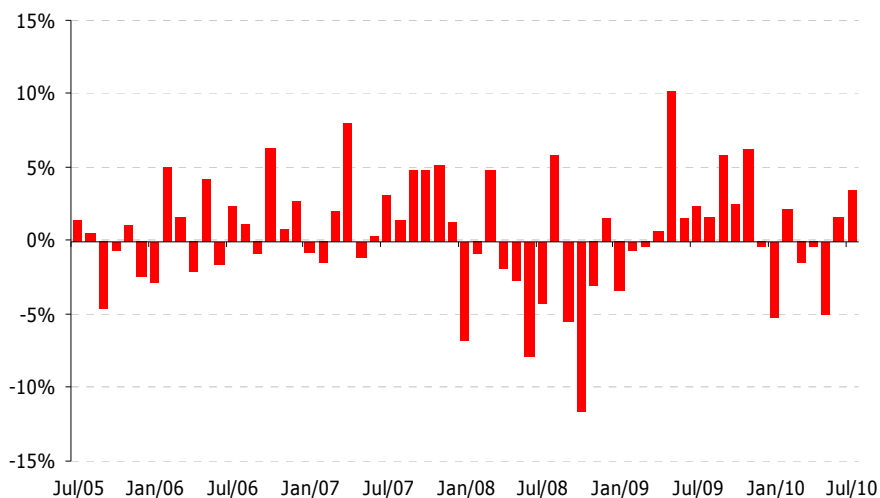


Variação histórica mensal da ação General Electric

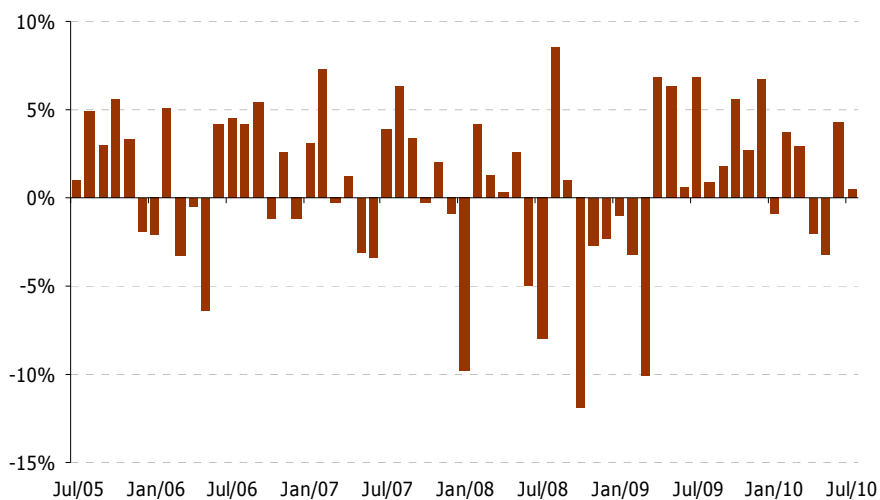


**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

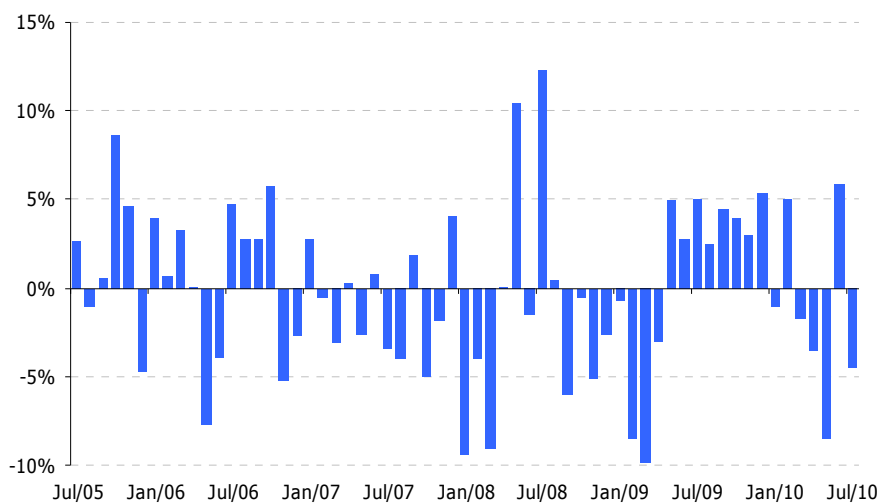
Variação histórica mensal da acção Coca-Cola



Variação histórica mensal da acção Nestlé

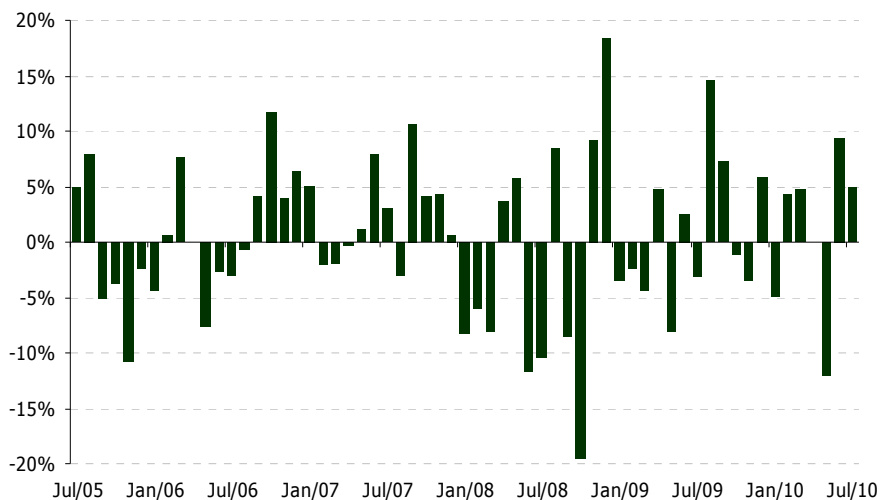


Variação histórica mensal da acção Novartis

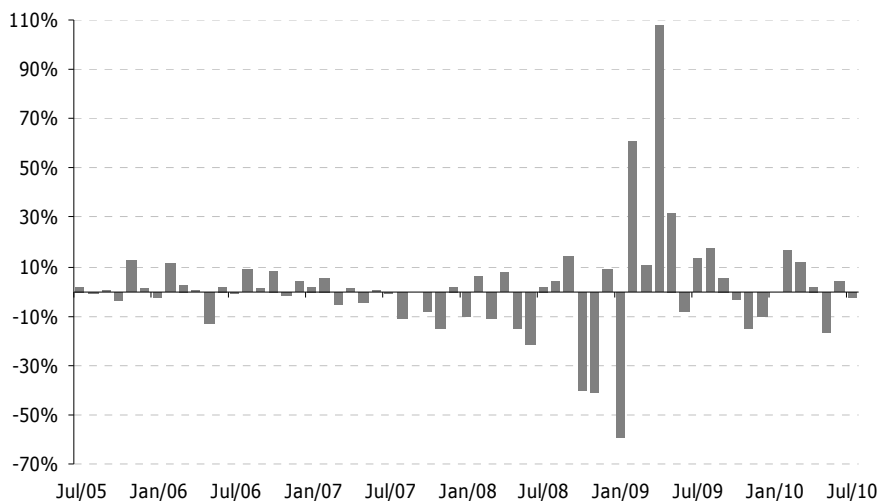


**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

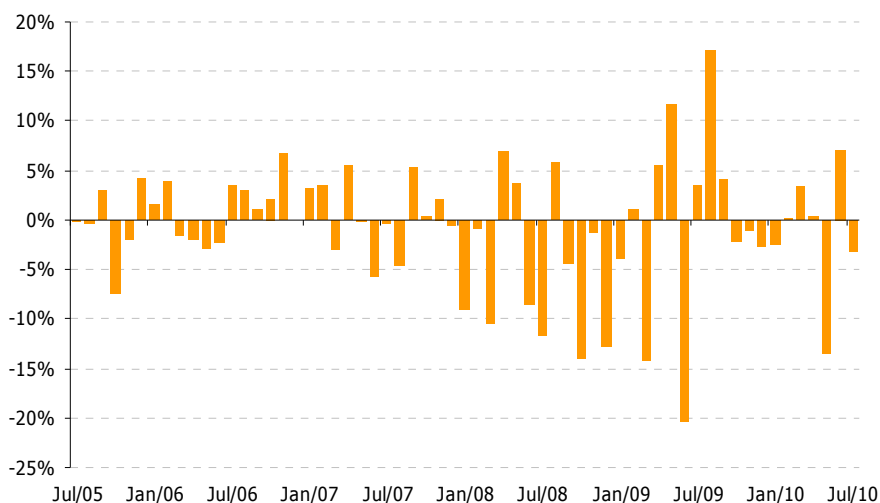
Variação histórica mensal da ação Vodafone



Variação histórica mensal da ação Barclays

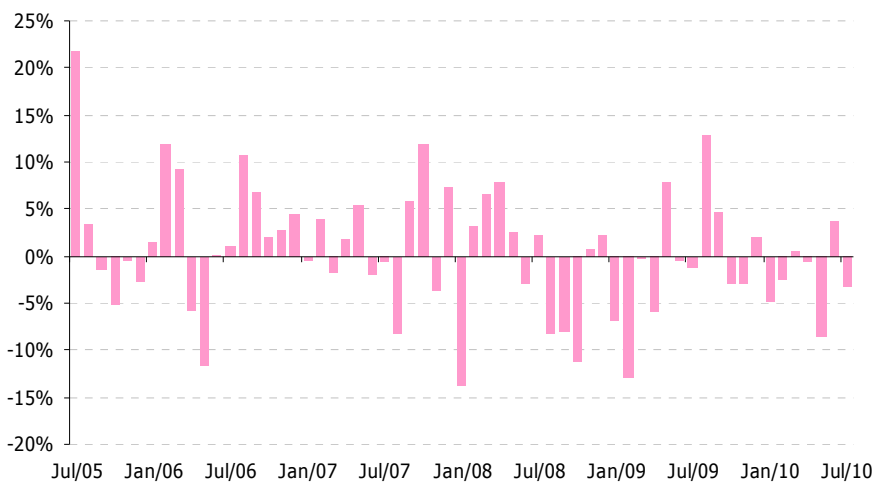


Variação histórica mensal da ação Enel

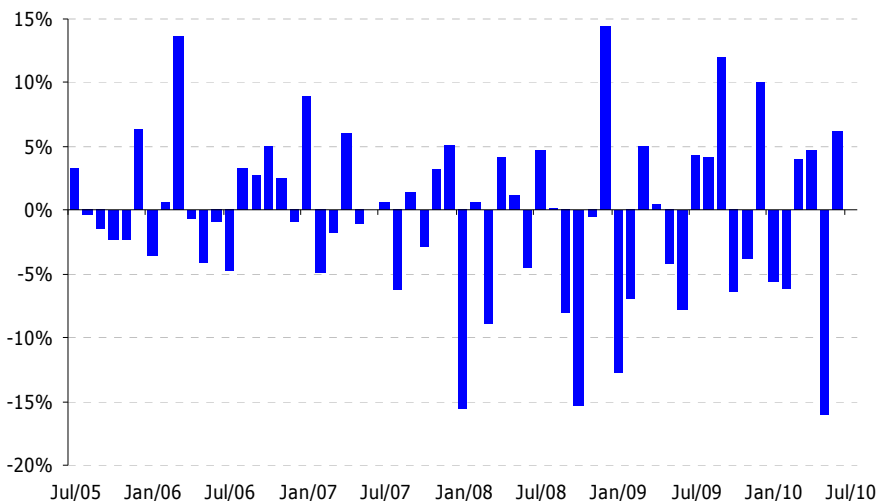


**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
(continuação)

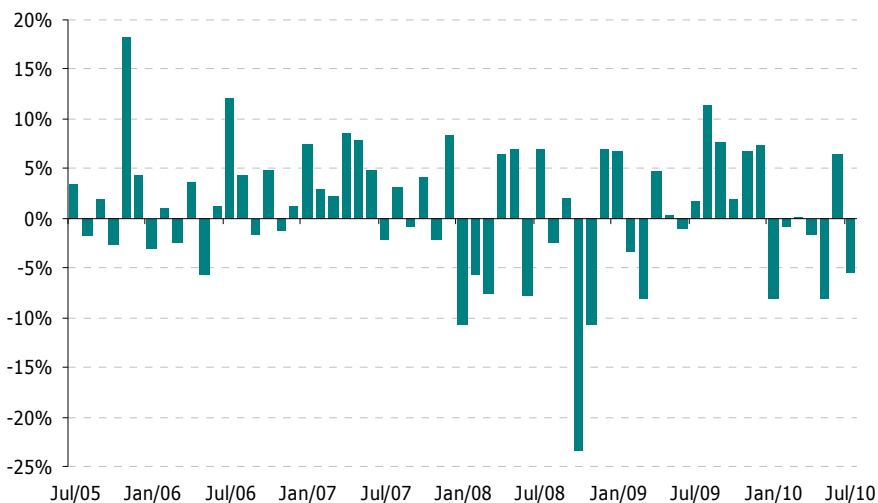
Variação histórica mensal da acção GDF Suez



Variação histórica mensal da acção Vivendi



Variação histórica mensal da acção Bayer



**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**

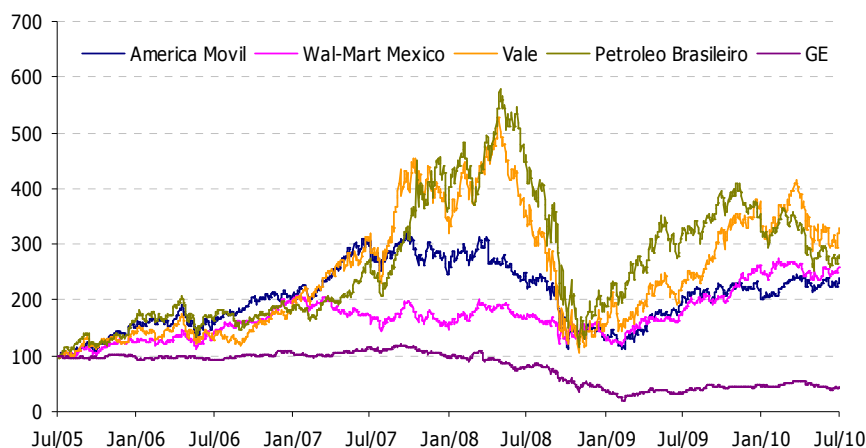
(continuação)

Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. A variação mensal é calculada entre o dia 22 de cada mês e o dia 22 do mês anterior.

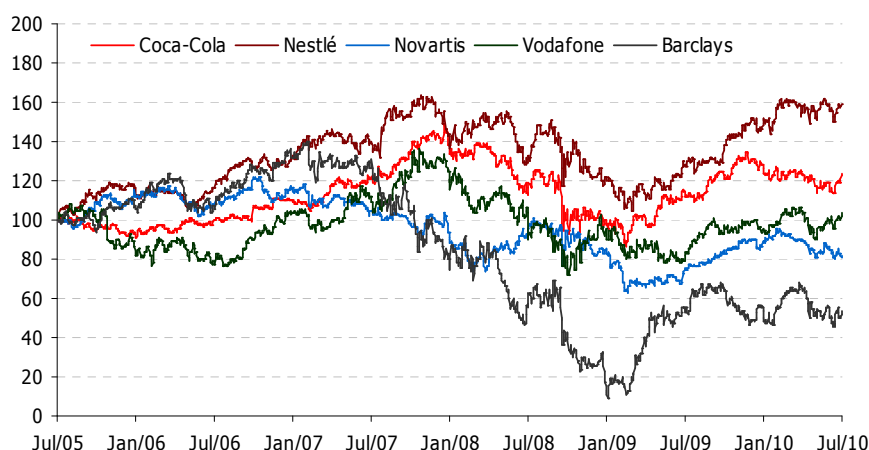
A GDF Suez (acção $j=12$ da tabela do ponto "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados" com o Código Bloomberg GSZ FP) resulta da fusão entre a Gaz de France e a Suez S.A. e devido à falta de informação para a realização do gráfico relativo à acção GDF Suez, foram utilizados para o efeito, os dados históricos da empresa Suez S.A. (Código Bloomberg SZE FP) até à data de 6 de Julho de 2005 sendo que, a partir daí, foram utilizados os dados da acção GDF Suez.

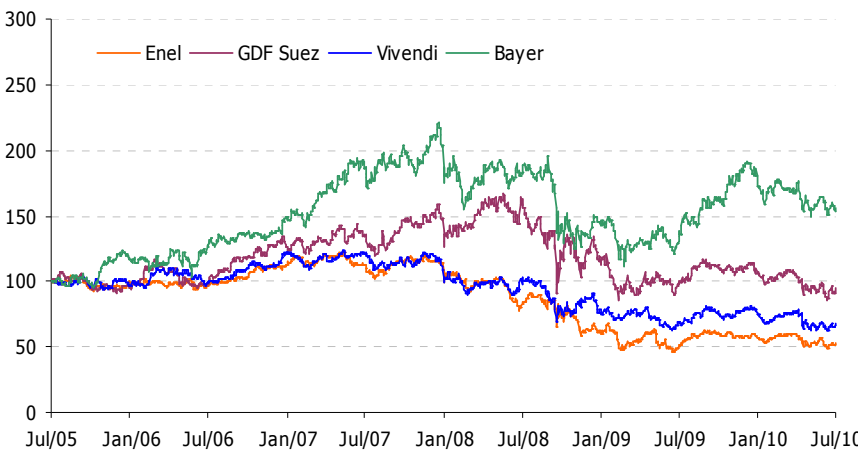
Os seguintes gráficos apresentam a evolução de cada uma das acções do Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos:

Evolução histórica das acções



Evolução histórica das acções



Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	Evolução histórica das acções  Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da <i>Bloomberg</i>. De forma a tornar directamente comparável, os preços de fecho oficiais de cada uma das acções pertencentes ao Cabazes de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100 à data de 22 de Julho de 2005. Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferia uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição aos mercados accionistas norte-americano, brasileiro, mexicano e europeu. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização das acções que compõem o Cabaz de Acções (i.e. America Movil SAB, Wal-Mart de México SAB, Vale SA, Petróleo Brasileiro SA, General Electric Co., Coca-Cola Co., Nestlé SA, Novartis AG, Vodafone Group PLC, Barclays PLC, Enel SpA, GDF Suez, Vivendi SA, Bayer AG). Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que este Depósito não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito Indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.

Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 30 de Agosto de 2010. Pagamento integral na Data de Constituição; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 30 de Agosto de 2013; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento de juros</u> no dia 30 de Agosto de 2013.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito no vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 500 e máximo de € 100,000,000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do capital aplicado: no final do prazo do Depósito Indexado, haverá lugar ao pagamento de juros (J), cujo valor será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} \{ 1.0\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz} \} \times \text{VC}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'VC' corresponde ao Valor de Constituição; ▪ 'ΔCabaz' corresponde à rentabilidade média semestral do Cabaz de Acções, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \Delta \text{Cabaz}_i$ ▪ 'ΔCabaz_i' corresponde à rentabilidade do Cabaz de Acções relativamente à Data de Observação i relevante (para qualquer $i=1$ até $i=6$), sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz}_i = \frac{1}{14} \times \sum_{j=1}^{14} \left[\text{Min} \left(30\% ; \frac{\text{Acção}_i^j - \text{Acção}_0^j}{\text{Acção}_0^j} \right) \right]$ ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'Acção_i^j' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j respectiva (para qualquer $j=1$ até $j=14$), na moeda de denominação em que normalmente negocia na respectiva Bolsa de Valores (ver Moeda no ponto Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados), conforme observado na Data de Observação i relevante (para qualquer $i=1$ até $i=6$); e ▪ 'Acção_0^j' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j respectiva (para qualquer $j=1$ até $j=14$), na moeda de denominação em que normalmente negocia na respectiva Bolsa de Valores (ver Moeda no ponto Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados), conforme observado na Data de Constituição;

Remuneração:
(continuação)

Cenário #2: A rentabilidade média semestral do Cabaz é positiva, mas pouco elevada, dado que algumas acções apresentam rentabilidades médias negativas.

Acção	Rentabilidade Média de cada Acção	Rentabilidade Cabaz	Juro no período	TANB
America Movil	38.40%			
Wal-Mart Mexico	34.20%			
Vale	35.80%			
Petróleo Brasileiro	36.30%			
General Electric	26.20%			
Coca-Cola	-10.50%			
Nestlé	-12.40%			
Novartis	3.60%	12.26%	6.13%	2.01%
Vodafone	25.20%			
Barclays	-7.20%			
Enel SpA	23.40%			
Suez	-6.20%			
Vivendi	-5.30%			
Bayer	14.90%			

Cenário #3: A rentabilidade média semestral do Cabaz é negativa.

Acção	Rentabilidade Média de cada Acção	Rentabilidade Cabaz	Juro no período	TANB
América Móvil	-3.20%			
Wal-Mart México	2.42%			
Vale	-8.64%			
Petróleo Brasileiro	0.50%			
General Electric	-3.95%			
Coca-Cola	4.31%			
Nestlé	-7.63%			
Novartis	2.65%	-3.2%	1.0%	0.33%
Vodafone	-9.10%			
Barclays	-20.00%			
Enel SpA	2.30%			
Suez	-1.35%			
Vivendi	-4.50%			
Bayer	1.95%			

Remuneração:
(continuação)

Comportamento da TANB do produto com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto simulada com base nos preços de fecho oficiais das acções que compõem o Cabaz de Índices, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do produto com base nos preços de fecho históricos do activo subjacente, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 22 de Julho de 2002 e o dia 22 de Julho de 2007, a remuneração teria sido ao juro mínimo garantido do produto:

	% dias
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido (1.00%, TANB 0.33%)	84.13%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das catorze acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)*.

Remuneração: (continuação)	2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento de Juros corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 30 de Agosto de 2013. O capital e os juros serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 20 de Fevereiro e Agosto de cada ano, desde, e incluindo, o dia 20 de Fevereiro de 2011 (Data de Observação $i=1$) até, e incluindo, o dia 20 de Agosto de 2013 (Data de Observação $i=6$), num total de 6 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem cada um dos Cabazes de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo dos Juros, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, somente para a(s) acção(ões) relevante(s). Para cada uma das catorze acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do <i>Agente Calculador</i>, (i) seja possível negociar, em condições normais de mercado, essa acção na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.
Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se porém notar que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos que venham a ser pagos após 31 de Dezembro de 2011. Já nas situações em que os titulares não residentes não disponham de prova válida e actualizada do seu estatuto, há lugar a retenção na fonte de IRS/IRC, às taxas respectivamente de 21.5% e 20%, consoante o beneficiário dos rendimentos seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva sem estabelecimento estável em território português.

Regime Fiscal: (continuação)	No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21.5%, a qual reveste natureza liberatória ou de pagamento por conta do imposto devido a final, consoante o rendimento seja obtido fora do âmbito ou no âmbito de actividades empresariais ou profissionais. Caso esses clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e sujeitos a tributação de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Ainda nesta situação, ficam os sujeitos passivos obrigados a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 21.5%. A retenção na fonte tem a natureza de pagamento por conta, pelo que o beneficiário dos rendimentos deverá sempre proceder ao englobamento desses rendimentos e à respectiva tributação no cômputo do resultado tributável, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. O mesmo regime aplica-se às pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção. Caso as transmissões ocorram em benefício de pessoas colectivas residentes em Portugal, ou não residentes com estabelecimento estável em território português, as mesmas encontram-se sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Também as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes (sem estabelecimento estável) encontram-se sujeitas às taxas gerais de IRC, com possibilidade de eliminação ou redução dessa tributação por aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado português. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.

Outras Condições: (continuação)	Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25,000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de € 100,000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A, através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira, será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 30 de Agosto de 2013. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 5 de Agosto de 2010 a 27 de Agosto de 2010. O montante máximo disponível para subscrição é de € 100,000,000.

28 de Julho de 2010

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "SFI Madeira – Depósito Valor Mundial".

(Assinatura do Depositante)